

**Aviso nº 071/07 - CSMP, de 10.05.07**

**RECOMENDAR aos Senhores Promotores de Justiça que observem o disposto no art. 120, parágrafo único, do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006**

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 24.04.07 deliberou, por unanimidade, RECOMENDAR aos Senhores Promotores de Justiça que observem o disposto no art. 120, parágrafo único, do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, que estabelece a necessidade de fundamentação do despacho mantendo a decisão recorrida nos recursos contra o indeferimento de representação.

DOE, Poder Executivo – Seção I – São Paulo, 06 de junho de 2007 p. 47

